



Embrapa Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 253/2021-CNPM/SPS

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço especializado em roteirização, produção e pós-produção de vídeos de animação, conforme descrição do item 7 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição/contratação de prestação do serviço justifica-se pela necessidade de estabelecer ações de comunicação e negócios relacionados às tecnologias desenvolvidas pela Unidade. Tais ações tem como foco tornar as tecnologias conhecidas junto a seus públicos-alvo, especialmente, e, ainda, torná-las atrativas para eventuais negócios. Desta forma, busca-se produzir vídeos para serem utilizados e apresentados em diversas ocasiões e para públicos distintos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da contratante:
- 3.2. Receber o serviço/material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados e seus anexos.
- 3.6. A contratação será realizada com fundamento na Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Efetuar a entrega/execução do objeto mencionado acima, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 4.3. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail cnpm.nfe@embrapa.br ;
- 4.4. Informar à Contratante os dados bancários para depósito em conta corrente da contratada;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 4.6. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
- 4.8. Constar, na proposta (Modelo Anexo I), quando for o caso, as seguintes informações:
 - 4.8.1 Código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) de cada material ofertado; Link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/classificacao-fiscal-demercadorias/ncm>

- a) Código de Situação Tributária (CST) que determina a tributação (referente ao ICMS) do produto/material, conforme Lista de Serviço Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm
- b) Código da operação comercial conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE - <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato/OCS, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes na mesma.
- 5.2. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.
- 5.3. A entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, à Embrapa Territorial deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço - OCS, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A entrega do objeto deste Termo será feita no seguinte endereço:

Embrapa Territorial

**Avenida Soldado Passarinho, 303 – Fazenda Chapadão
Campinas / SP - CEP: 13.070-115**

- 5.4. O horário de entrega será das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 em dias úteis.
- 5.5. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 5.6. A critério da Embrapa, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

6. QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período de 12 (doze) meses, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

Item	Descrição técnica detalhada	Unidade de Medida	Qtde.
1	Roteiro, produção, animação, edição e finalização de vídeos mostrando as tecnologias da Embrapa Territorial com aproximadamente 60 segundos cada. Técnica: animação 2D • Reunião técnica para apresentação e discussão do briefing de cada um dos temas/vídeos; • Roteirização dos vídeos (a ser aprovada pela Embrapa); • Criação de texto para locução/off; • Criação da identidade visual baseada nos materiais já existentes (animação e/ou integração dos elementos com a animação do vídeo); • Ilustração; • Storyboard (a ser aprovado pela Embrapa); • Direção de arte; • Gravação de offs, locuções, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor; • Gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário; • Mixagem de som; • Inclusão de trilha sonora (original ou com direito de uso cedido); • Tratamento de cor/coloração, se necessário;	un	5

	• Cinegrafismo; • Animação; • Autoração; • Edição; • Finalização (o vídeo deverá ser aprovado em corte final antes de ser finalizado). Observações: • Etapas essenciais para o tipo de vídeo que não estejam aqui listadas também deverão ser consideradas e descritas na proposta. • Todo o material bruto de filmagem deve ser disponibilizado para a Embrapa em HD, com assinatura de cessão integral de direitos de uso do vídeo para ambos, igualmente favorecidos, sem restrição de tempo, público ou mídia. • Todas as etapas devem ser aprovadas pela Embrapa, para incorporar eventuais alterações de conteúdo ou estrutura dos vídeos; • O produto final deverá ser disponibilizado em HD 1080 x 720 pixels, em 2 extensões (.MOV e .MP4).		

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias úteis a partir conclusão dos serviços, verificados e aceitos pela **Embrapa**, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2 De acordo com a legislação municipal, Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município de Campinas e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de Campinas, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Campinas. Caso este cadastro não tenha sido efetuado, os tomadores do serviço são obrigados a reter na fonte o ISSQN.

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/131989>

8.3 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Embrapa, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

1. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço – OCS
2. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Embrapa conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e **os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.**
3. A Contratada deverá informar à Embrapa, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A Embrapa promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, a Embrapa poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) Advertência;
- b) Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejam a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o fornecedor obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

10.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio à Embrapa, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

11.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Embrapa, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

11.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Campinas, 06 de outubro de 2021.

Helena Maria Caiola Molinari

Solicitante – Supervisora NCO

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE: Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este Termo de Referência.

Luís Gonzaga Alves de Souza

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Caiola Molinari, Analista**, em 04/11/2021, às 14:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6018433** e o código CRC **287D891E**.

ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Termo de Referência nº 253/2021-CNPM/SPS, apresento nossa proposta de preços para serviços especializado em roteirização, produção e pós-produção de vídeos de animação 2D, de acordo com detalhamento constante no Item 07, objeto do referido processo, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	CÓDIGO CST	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL
		(DESCRIÇÃO COMPLETA, DE ACORDO COM O ITEM 7 E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS)				

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do objeto: _____, após a assinatura do (Contrato/OCS), conforme Termo de Referência.

Código da operação comercial _____ conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

A entrega do produto e prestação dos serviços para a Embrapa Territorial ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato/Ordem de Compra/Serviços.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos pelo período de _____, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência, especialmente as fixadas para pagamento e entrega contidas.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

(Diretor ou Representante Legal - Identidade)
Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ